



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

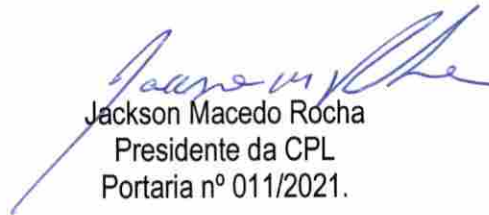


DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação realizada em 12 de março de 2021 às 14:30 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021-SRP, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência**, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 030/2021 e Pregão Presencial nº 015/2021-SRP, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 16 de março de 2021.


Jackson Macedo Rocha
Presidente da CPL
Portaria nº 011/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município

Processo Licitatório. Pregão Presencial nº 015/2021

Órgão Consultante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER

FINAL. ART. 32. LEI Nº 8.666/93 (APLICADA SUBSIDIARIAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 9º, DA LEI Nº 10.520/2002) E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PARECER Nº 44/2021

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 030/2021, destinado à futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos para o município de feira nova do maranhão-ma, conforme termo de referência.
2. Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.**

Relatei. Opino.

2 - EXAME

3. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), constatando-se o que segue: Edital rubricado e assinado; publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Jornal o Imparcial. Por conseguinte verifica-se a existência de credenciamento da empresa vencedora: **SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ:**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município

12.125.549/0001-91, acompanhado da documentação referente a atos constitutivos e respectivas certidões; a proposta de preços; a carta de proposta; por conseguinte verifica-se a existência dos documentos de habilitação; mais adiante contempla-se a ata da sessão do pregão presencial nº 015/2021 – SRP; o mapa de apuração e o resultado do pregão presencial 015/2021-SRP.

4. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3 – CONCLUSÃO

5. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do processo administrativo nº 030/2021, referente ao Pregão Presencial 015/2021-SRP e pela contratação da Empresa vencedora **SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 12.125.549/0001-91, no valor total de R\$ 606.150,00** (seiscentos e seis mil, cento e cinquenta reais).

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 17 de março de 2021

Hélio de Sousa Cirqueira
Procurador do Município
Portaria nº 018/2021
OAB/MA nº 12.599